



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 18 de maio de 2022 - Ano 2022 -Nº 4608 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº 1063/2022

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua: **ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS**, artéria localizada no distrito de Fagundes, próxima a Igreja Assembleia de Deus sendo a primeira rua a esquerda sentido praia.

Art. 2º Esta Lei de Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

LEI Nº 1064/2022

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua: Albertina Maria da Conceição**, esta é a terceira rua paralela que se inicia em frente ao Beach Plaza, limitando-se com a rua Josinaldo Silva dos

Santos no Distrito de Gameleira - Lucena-PB.

Art. 2º Esta Lei de Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

LEI Nº 1065/2022

Declarar de Utilidade Pública municipal a "Associação Valorizando Vidas" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada ASSOCIAÇÃO VALORIZANDO VIDAS**, inscrita no **CNPJ 15.177.514/0001-94**, com sede na Rua Angelo Custódio, s/n, Fagundes, Lucena-PB.

Parágrafo único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1o deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2o desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

LEI Nº 1066/2022

Dispõe sobre a criação de um memorial em homenagem ao poeta Américo Augusto de Sousa Falcão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar um memorial em homenagem ao poeta Américo Augusto de Sousa Falcão no Município de Lucena.

Art. 2º. O memorial conterá o acervo do poeta e será implantado, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência às suas obras.

Parágrafo Único. Fica também autorizado o Poder Executivo a buscar e armazenar os artefatos de sua casa e seu trabalho, bem como tudo que concerne à vida e obra do poeta.

Art. 3º. São objetivos fundamentais do memorial:

I - Promover a obra de Américo Falcão;

II - Promover e estimular a leitura;

III - Registrar o desenvolvimento do pensamento poético brasileiro;

IV - Oferecer, ao público em geral, informações sobre produção poética, utilizando-se dos vários suportes disponíveis; educacionais;

VI - Propiciar às pessoas, conferências, debates, cursos e eventos relativos a literatura e poesia brasileira;

VII – Estimular a participação social.

Art. 4º. Os acervo do Memorial “Américo Augusto de Sousa Falcão” será composto por:

I - materiais, documentos, arquivos, livros, fotos, patrimônios, equipamentos e instalações já pertencentes ao Município de Lucena;

II- doações de materiais, documentos, acervos ou patrimônios de indivíduos ou de particulares que interessem ao Memorial;

III - doações de materiais ou acervos de organizações não governamentais, de entidades, de empresas ou outros grupos que interessem ao Memorial;

IV - materiais, documentos, acervos, livros, fotos patrimônios e equipamentos adquiridos a finalidade específica de pertencer ao Memorial.

Art. 5º. O Memorial "Américo Augusto de Sousa Falcão" localizar-se-á na cidade de Lucena/PB e será aberto a visitação e consulta ao público em geral.

Art. 6º. Poderá ser criado um memorial virtual, por meio da página oficial da prefeitura na internet, onde todos poderão acessar informações sobre o acervo, obras e instalações existentes, sua localização e as formas de interação com o museu.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Cultura municipal a implantação do espaço físico e espaço virtual quando possível no Município de Lucena

Art. 8º O Memorial “Américo Augusto de Sousa Falcão” poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições, órgãos ou com organizações não governamentais, após prévia autorização do Chefe do Poder Executivo do Município de Lucena/PB.

Art. 9º. O Memorial “Américo Augusto de Sousa Falcão” deverá estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, a nível nacional e internacional.

Art. 10º. O Memorial “Américo Augusto de Sousa Falcão” poderá propor e realizar planos, programas e projetos no âmbito de seus objetivos.

Art. 11. O Município e suas Secretarias deverão disponibilizar materiais, acervos e equipamentos para o funcionamento do Museu.

Art. 12. O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do O Memorial “Américo Augusto de Sousa Falcão” serão providos pela Secretaria de Estado da Cultura, com recursos destinados para tanto.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena PB, 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1067/2022

RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD", pessoa jurídica de direito privado sem fins **lucrativos, inscrita no CNPJ** sob no 00477370/0001-14, com sede e foro na Estrada PB 018, Guia, Lucena-PB, realizando atividades de assistência a crianças.

Art. 2.º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do **município de Lucena, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da** presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 079/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido do(a) servidor(a) ELIZABETH DE OLIVEIRA INACIO matricula 30315, que exerce o cargo de Professor A3, sob o Símbolo MAG 401, lotado(a) na Secretaria de educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 05 de abril de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 084/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido do(a) Servidor(a) VALMIR TOSCANO DE BRITO, matricula: 31911 que exerce o cargo em comissão de Secretário de Finanças e Planejamento, sob o Símbolo CCS - 01, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 29 de abril de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 085/22

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Senhor(a) LUANA DA COSTA BANDEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) de Finanças e Planejamento, sob o Símbolo CCS - 01, ficando lotado(a) na Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 02 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV10001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucena manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IPML**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB, ou acessando: www.lucena.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Maio de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpllucena@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Lucena - PB, 18 de Maio de 2022

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS - Servidor
Responsável

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. **DOTAÇÃO:** 02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09 272 1005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração 0063 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 11006/2022 - 18.05.22 - ESTELITA MARIA DA CONCEIÇÃO - R\$ 5.600,00.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA
Presidenta IPML



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.